



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 10.046/2018**

**“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO À ORGANIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que no mês de setembro acontece a festa Magna do Município, tornando-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela fiscalização, acompanhamento e apoio à organização dos festejos da cidade, bem como pela coordenação de todos os eventos;

**CONSIDERANDO** que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial da Festa do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a comissão de fiscalização, acompanhamento e apoio à organização da festa da cidade, em comemoração aos 474 anos de Fundação, 170 anos de emancipação Política do Município de São Mateus, a realizar-se no mês de setembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

**COORDENAÇÃO GERAL**

Francisco Pereira Pinto  
Luiz Cláudio Guimarães Lins

**COORDENAÇÃO DE CULTURA**

Domingas dos Santos Dealdina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 10.046/2018.

**COORDENAÇÃO DE PROCURADORIA**

Thiago Bringer

**COORDENAÇÃO DE SHOWS , EVENTOS RELIGIOSOS E CULTURAIS**

Edileia Mota Mildeberg da Silva  
Juberli Pertana Quarteza  
Hebert Marcelino Morques  
Adriana Vieira Pereira

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E SEGURANÇA**

Edivaldo da Silva Clarindo  
Camila de Barros Franco  
Francyberg Motta Mildeberg  
Jailson Barbosa  
José Roberto Almeida Neves

**COORDENAÇÃO DE POSTURA E FISCALIZAÇÃO**

Marcelle de Melo Soares  
Vicente Felix Olegário

**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SAAE E CONTROLE**

Rene Michel Kherlakian  
Alexsandro Negriz de Vasconcelos  
Valter Luiz Pigati  
Valtelane Pinto Coelho  
João Tadeu Fidelis  
Luiz Alberto Marcolino

**COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA**

João Carlos Viegas Vasconcelos Junior  
Paloma Francisca Pancieri de Almeida  
Raphaella Correia Pereira  
Jéssica Alves Cassini  
José Regis Mauri

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS**

Eduardo Ribeiro Moraes  
Edilson de Oliveira Pereira

**COORDENAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

Marinalva Broedel Machado de Almeida

**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO**

José Adilson Vieira de Jesus

**COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

Elzimeire Abreu Araújo Andrade  
Ramom Bonomo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 10.046/2018.

## COORDENAÇÃO DE ESPORTES

Jasson Barbosa Barcelos Filho

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Felipe Ferreira dos Santos

## COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO

José Carlos Monteiro Neto

## COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO

Alexandre de Almeida Cavalcante

Gabriel Fernandes Mattos

**Art. 2º-** São atribuições da Comissão fiscalizar e acompanhar a organização da festa, coordenar os eventos inseridos no programa oficial e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º.** A referida Comissão executará atividades de natureza eventual, no período entre 20 de agosto de 2018 a 30 de setembro de 2018.

**Art. 4º.** Considerando que a referida comissão **não** está prevista como exceção do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.826/2018, os referidos componentes **não** fará jus da bonificação que trata o artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*(Handwritten mark)*